

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Eletroeletrônico, para implementar o serviço regionalizado de acolhimento institucional, unidade vinculada à Secretaria de Estado de Assistência Social de Direitos Humanos (SEAD), conforme condições, quantidades, especificações, exigências estabelecidas nessa tabela:

44905206 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO					
Lote	Item	Especificação	Cód. do Produto	Unid. de medida	Quant
1	1	Telefone - Tipo: sem fio; Requisito: com identificador de chamadas, viva-voz, DECT 6.0; Frequência: 1,9 Ghz.	0008382	1 - Unidade	3
	2	Refletor - Tipo: LED; Potência: 1000w; Fonte de alimentação: bivolt; Cor da luz: branco frio; Uso: externo à prova d'água.	0027350	1 - Unidade	10
	3	Aparelho telefônico - Tipo: smarthphone; Memória interna: mínimo 256Gb; Idioma: português Brasil; Certificado: ANATEL e SMP para 4 (quatro) operadoras de Serviço móvel atuantes no Brasil;; Tela: mínimo de 6.7", com touch screen capacitivo, multitouch, com no mínimo 16 milhões de cores; Sistema operacional: Androide versão 12 ou superior; Processador: no mínimo octa-core não inferior a 3.19 GHz;; Rede: GSM Quad Band(850/900/1800/1900); Câmera frontal: resolução mínima 12 Mp; Conectividade: wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/6e, bluetooth, GPS, USB type-C; Memória RAM: Não inferior 12 Gb; Câmera traseira: Câmera traseira: resolução mínimo de 200 mp, recurso autofoco, flash dual led, gravação de vídeo mínimo de 30fps com resolução 8K UHD ou superior; Deve acompanhar no mínimo: carregador bivolt com seleção automática de voltagem e conector de tomada padrão brasileiro, manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações.	0024305	1 - Unidade	1
	4	Campainha - Tipo: sem fio; quantidade mínima de melodia: 5; fonte alimentação: Bateria e a pilha; Voltagem: Bivolt; Alcance: 100 metros; Uso: alarme.	0027084	1 - Unidade	2
	5	Rádio - Tipo: portátil; Conectividade: USB, CD; Cor: a definir; Função: Rádio FM; Voltagem: Bivolt.	0031793	1 - Unidade	2
44905212 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS					
Lote	Item	Especificação	Cód. do Produto	Unid. de medida	Quant
2	1	Fogão - Uso: industrial; Requisito: com forno, em chapa de aço carbono com pintura em epóxi, grelhas e queimadores em ferro fundido, 4 queimadores simples e 4 queimadores duplos; torneiras para os 2 lados do fogão; bandeja aparadora; forno em aço; Quantidade de bocas: 8.	0016323	1 - Unidade	1
	2	Máquina/Lavadora - Tipo: Máquina tanquinho; Voltagem: 110 V; Capacidade: 20 kg; Material: Máquina / Lavadora; Tampa: transparente; Tipo 1: tanquinho semiautomático-tem cadastrado; Sistema de lavagem: Agitação, com agitador eficiente e peneira - tem cadastrado.	0027386	1 - Unidade	3

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br

3	Condicionador de ar - Tipo: split; Vazão de ar: 2,280 M3/H; Tensão: 220 volts; Modelo: SPLIT INVERTER; Características adicionais: 1 ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU; Frequência: 60 Hz; Nível de ruído interno: 45/43/38/32 DB.	0028485	1 - Unidade	10
4	Aspirador - Tipo: Aspirador de Pó e água; Voltagem: 127v; Capacidade: 20 litros; Potência: mínima 1400w; Vácuo mínimo: 160 mbar; Medida mangueira mínimo: 1,5m;	0030324	1 - Unidade	3
5	Batedeira - Tipo: planetária; Material: Aço inox e prolipropileno (plástico); Potência: 700w; Voltagem: 110v/127v; Cor: Preto e Inox; Acompanhar: 3 batedores; mínimo 1 tigela; Velocidade: mínimo 12 velocidade;	0031772	1 - Unidade	2
6	Cafeteira - Capacidade: reservatório de água: 1,2L; Filtro: permanente e porta filtro removível; Material da jarra: vidro; Rendimento: mínimo 30 xicaras de cafés; Tampa: basculante; Tipo: Cafeteira comum elétrica; Indicador: nível de água; dispositivo ou sistema: corta-pingos; Potência: 800 w; sistema de suprimento: pó; Voltagem: 110/127 volts.	0031773	1 - Unidade	2
7	Cafeteira - Capacidade: 06 litros; Tipo: automática; Potência: 1500 w; Voltagem: 110 V; Característica: resistências de aquecimento à seco, cesto coador dispensando o uso de filtro de papel ou pano, corpo em aço inox, lâmpada indicadora de aquecimento, e a capacidade de preparar e manter o café aquecido.; Dimensões aproximadas do produto: (AxLxC): 40 x 26 x 34 cm; Consumo: aproximadamente 1,5 kwh.	0027390	1 - Unidade	2
8	Chapa para lanche - Tipo: elétrica; Voltagem: 110/127 volts; Material chapa: Aço galvanizado; Material corpo: Inox; Medidas Aproximadas: 70cm x 30cm (CxL); Acompanhar: Abafador;	0031775	1 - Unidade	1
9	Chuveiro - Formato: ducha; Cor: variada; Potência mínima: 7700w; Voltagem: 220 V; Descrição: ducha com duas saídas de água;	0027072	1 - Unidade	10
10	Climatizador - Tipo: portátil; Acompanha: controle, manual de instruções e certificado de garantia; Voltagem: 127 V; Controle de temperatura: quente e frio; Funções: ventilador, umidificador e aquecedor; função timer: 8 horas; reservatório mínimo: 4,5 l.	0018400	1 - Unidade	10
11	Coifa - Finalidade: para fogão industrial; Iluminação: em LED; Dimensões: largura de 90 cm; Indicação : para fogões de 5 a 6 bocas; Potência: mínima: 250 w; capacidade de sucção: mínimo 737m³/h; Voltagem: 110v; Material: coifa; Tipo: de parede; Material 1: acabamento em inox com design em vidro curvo; Funcionalidades: Possui dupla filtragem: filtro de alumínio para eliminar gordura e filtro de carvão ativado para eliminar odores; Função: de aviso para lavagem do filtro metálico; CARACTERÍSTICAS: atua como exaustor e depurador.	0027396	1 - Unidade	2
12	Coifa - Finalidade: uso doméstico; Iluminação: em LED; Voltagem: 110/127 volts; Material: Inox e vidro; Tipo: de parede; Característica: Indicado para fogão de 4 bocas; Funções: Depuração e exaustão; Modelo: 60cm; Cor: Inox; Velocidade: mínimo 3 velocidades; Vazão/sucção: mínima de 600m³/h.	0031776	1 - Unidade	3

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



13	Descascador - Material: em aço inox; Tipo: Descascador de tubérculos, Industrial; Capacidade: 6kg; Potência do motor: mínimo 0,5 CV ou equivalente em watts; Voltagem: 110v/127v;	0031798	1 - Unidade	2
14	Espremedor de frutas - Tipo: elétrico; Voltagem: 110v/127v; Potência: 800w ou superior; Velocidade: mínimo de 2 velocidade; Cor: Preto e Inox; Material: aço e plástico; Acompanhar: coletor de resíduos/bagaço; Tipo 1: residencial.	0031777	1 - Unidade	2
15	Ventilador - Tipo: exaustor Axial; Material: aço; Potência: mínimo de 200w; Voltagem: 110v/127v; Cor: preto; Tamanho: 50cm; Modelo: industrial; Tipo de montagem: Parede; Vazão: mínimo de 3000 m³/h.	0031778	1 - Unidade	2
16	Fogão - Uso: doméstico; Quantidade de bocas: 4; Cor: Inox; Acendimento: Automático/Elétrico; Quantidade mínimas de bocas/acendedores: 5; Tipo de forno: Gás e Elétrico; Voltagem: 110v/127v; Material: aço inoxidável; Capacidade de forno superior: mínimo de 26L; Capacidade do forno inferior: mínimo 56L; Incluir: Acendedor automático; Tipo: doméstico; Tipo 1: Gás.	0031779	1 - Unidade	1
17	Fogão - Uso: doméstico; Quantidade mínimas de bocas/acendedores: 5; Quantidade de fornos: 2; Tipo de forno: Gás e Elétrico; Voltagem: 110v/127v; Materiais: Aço inox; cor: inox/cinza/prata; Medidas Aproximadas: 97cm x 67cm x 77cm (AxPxL).	0028677	1 - Unidade	1
18	Forno - Tipo: industrial; Capacidade mínima: 200L; Porta: tipo guilhotina com vidro temperado; Material: aço inox; Alimentação: Gás GLP; Característica: Termômetro para aferir temperatura do forno; Medidas internas: Mínimo de 90cm x 90cm x 25cm (CxLxA).	0031780	1 - Unidade	2
19	Forno - Tipo: elétrico; tipo: Forno Elétrico; Capacidade mínima: 60L; Voltagem: 110v/127v; Potência mínima: 1600w; Acessório: Conter grelha; Temperatura máxima aproximada: 90°C à 250°C.	0027885	1 - Unidade	2
20	Freezer - Tipo: vertical; Capacidade: mínima de 500 litros; Voltagem: 110v/127v; Garantia: mínimo 12 meses; Tecnologia: Tripla ação (refrigerador, conservador e congelador); Portas: 1 porta.	0030326	1 - Unidade	2
21	Fritadeira elétrica - Tipo: Fritadeira Air Fryer; Capacidade: 11 ou 12 litros; Potência: 1700W ou 1800W; Material: metal e plástico com estrutura antiaderente; Voltagem: 110V ou 220V; Dimensão: 18cm a 32cm (atl.) x 25,5cm ou 35cm (larg.) x 24,5 cm a 38cm (prof.).	0025954	1 - Unidade	2
22	Geladeira - Capacidade: entre 675 e 750 litros; Quantidade de portas: 3 portas; Capacidade mínima: 550L; Voltagem: 127V/110v; Material: inox; Garantia: mínimo de 12 meses; Tipo de Degelo: Frost Free.	0027839	1 - Unidade	2
23	Máquina / Lavadora - Tipo: alta pressão; Voltagem: 110/127 volts; Material: aço inox; Potencia mínima: 1500w; Vazão Mínima: 300 Litros/Hora; Pressão mínima: 1600 PSI; Tamanho Mínimo da Mangueira: 3 Metros; tamanho do Cabo Elétrico: 5 Metros; Dimensões Mínima (CxLxA): 43x32x84cm; Possui: Alças e Rodas; Fonte de alimentação: Energia Elétrica.	0026687	1 - Unidade	2

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



24	Liquidificador - Modelo: industrial de alta rotação; Capacidade: 2 litros; Potência: 800 w; Rotação: 1800 RPM; Material: corpo e copo em aço inox; Tampa: alumínio; Voltagem: 127 V.	0003776	1 - Unidade	3
25	Processador de alimentos - Tipo: multiprocessador; Uso: picar, triturar alimentos à seco; Material: aço inox; Rendimento: alto; Sistema de segurança: de acordo com Norma Regulamentadora NR12; Voltagem: 110 V; Potência mínima: 750 W; Rotação mínima: 1700 RPM; Requisito: compacto 2 em 1, capacidade mínima do processador de 1,5 litro e liquidificador de 1,0 litro; função: pulsar; processar, cortar, misturar, fatiar, ralar, espremer, picar e liquidificar.	0026971	1 - Unidade	3
26	Moedor de carnes - Tipo: Moedor de Carne Elétrico; Voltagem: Bivolt; Material: Aço inoxidável ou Metal; Capacidade Mínima de Moer: Mínimo de 30kg/h; Quantidade de disco: Mínimo 1; Peso do Moedor: Mínimo 10kg.	0026918	1 - Unidade	1
27	Máquina / Lavadora - Tipo: lavadora e secadora; Capacidade de lavagem: 17 kg; Voltagem: 127 V; cesto: em aço inox; Possuir: inteligência artificial para otimizar o processo de lavagem; tecnologia de vapor; Deverá conter: vários modos de lavagem; Formato: em torre, empilhada verticalmente, com lavadora embaixo e a secadora em cima; Conectividade: via Wi-Fi para controle remoto e programação.	0028148	1 - Unidade	1
28	Máquina / Lavadora - Tipo: industrial; Uso: institucional; Voltagem: 220 V; Cor: Inox; Capacidade: mínimo de 30 kg; Material: Tambor/cesto aço inoxidável; Característica: Abertura frontal; característica 1: Display Touch; Fator G: mínimo de 200G; Função: Lavadora e Extratora.	0031791	1 - Unidade	1
29	Panela - Tipo: Pipoqueira; Material: Alumínio ou Ferro; Tampa: vidro; Revestimento: Antiaderente; conteúdo da embalagem: 1- Pipoqueira; 1-Tampa de Vidro para Pipoqueira; Capacidade mínima: 4L.	0026855	1 - Unidade	1
30	Panela - Tipo: elétrica; Material: metal e plástico; Potência: Mínima de 1200w; Voltagem: 110v/127v; Cor: branca.	0031792	1 - Unidade	2
31	Purificador - Tipo: de água; Acompanha: bandeja; Voltagem: 127v; Função: quente e gelada; Sistema de filtragem: reter partículas de cloro, manter a água livre de impurezas, odores e sabores.	0016426	1 - Unidade	2
32	Sandueira e grill - Material: Plástico e aço inox; Voltagem: 110v/127v; Cor: Inox; Potência: mínima de 850w; Característica: Alça com toque frio; Antiaderente; Lâmpada de funcionamento.; Tipo: sandueira.	0031795	1 - Unidade	2
33	Secadora - Tipo: Secadora de roupas; Capacidade: Mínimo de 10kg; Voltagem: 110v/127v; CARACTERÍSTICAS: Painel display digital Número de programação: mínimo de 15 programas; Porta com abertura frontal.; Cor: branca.	0031797	1 - Unidade	2
34	Torradeira 4 Fatias - Tipo: Torradeira de Pão; Capacidade: 4 Fatias de Pães; Voltagem: 110v/127v; Potência mínima: 1000w; Cor: Inox; Função: Torrar; Quantidade de Nível: Quantidade de Nível; Material: aço inoxidável.	0026909	1 - Unidade	3
35	Umidificador - Capacidade: 2 litros; Potência: 30 w; Requisito: controle de intensidade da névoa, indicador luminoso do	0026961	1 - Unidade	5

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



		reservatório de água; Tipo: com reservatório de água; Voltagem: 110v; Dados complementares: elimina a condensação com sistema de controle de umidade, que a mantém constante na máscara ao monitorar e ajustar as mudanças na temperatura e umidade do ambiente, vedando completamente a passagem de água da câmara para o aparelho ou para o umidificador.; Capacidade mínima: 4 litros.			
36		Forno - Tipo: micro-ondas; Potência: mínima de 900w; Voltagem: 110v/127v; Característica: painel eletrônico; Função: Grill; Capacidade: mínima 31 litros; Cor: inox espelhado;	0031781	1 - Unidade	2
37		Bebedouro - Tipo: industrial; Material: aço inox 430; Acompanha: 2 torneiras frontais e aparador/cuba em aço inox 430; Reservatório: 50 litros; Requisito: gás ecológico R 134A e reservatório em polietileno atóxico; Informações adicionais: gabinete protegido com PVC; gás ecológico R134A; flexível/mangueira para escoamento embutida; pés reguláveis; Isolamento: Eps. Serpentina interna em aço 304; Tipo de torneira: rosca; Sistema de refrigeração: embutido com regulação de temperatura através de termostato; Tensão: 127 volts; Dimensões: 1,31 cm x 69 cm x 61 cm (A x L x C).	0006961	1 - Unidade	4

44905233 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Lote	Item	Especificação	Cód. do Produto	Unid. de medida	Quant
3	1	Circuito de vigilância - Câmera: hd cvi; Quantidade de câmera: 10 câmeras; Quantidade de canais: 16 canais; Resolução mínima de imagem: 1080p; Alcance de gravação: 20m; Proteção a poeira e chuva: IP66 ou IP67; Medida cabo: 100m; Acesso: remoto; Fonte energia: 12v bivolt; HD externo: Mínimo de 500MB.	0027550	1 - Kit	10
	2	Câmera - Tipo: Mini câmera de segurança; Resolução: 1080p; Gravação: de áudio e vídeo; Cor: preta; Visão Noturna: até 10 metros; Aplicação: ios / android.	0024480	1 - Unidade	10
	3	Caixa - Tipo: som acústica amplificada ativa; Alto-falante: 12" polegadas; Tipo de reprodução: mp3; Comunicação: bluetooth; Potência mínima: 330w RMS; Tipo de entrada: XLR ou P10 (1/4") e RCA ou XLR, USB e SD; Driver: titânio; Material do gabinete: polipropileno reforçado; Voltagem: Bivolt;	0009529	1 - Unidade	2
	4	Câmera - Tipo: fotográfica digital semiprofissional; Resolução: Mínimo de 16MP; Zoom óptico: mínimo de 83x; Zoom digital: 4x; tamanho do sensor de Imagem: 1/ 2,3"; Tipo da tela: lcd articulável; Memória interna: mínimo de 90 MB; Memória expansível: Compatível com SD, SDHC e SDXC; Saídas: HDMI, terminal E/S digital; Funcionalidades: Wi-Fi e GPS; Modo de disparo: Automático com possibilidade de temporizador de 10 segundos; Velocidade de disparo: 7,0 fps; Cor: preto.	0005019	1 - Unidade	3
	5	Câmera - Tipo: filmadora profissional; Resolução: Full HD com SDI, HDMI; Requisito: bateria recarregável; Lente: lentes de zoom de 12x que permitem gravar em formato XAVC, AVCHD e DV.	0021300	1 - Unidade	2
	6	Sistema de som - Tipo: Home Theater de 5.1 canais; Potência mínima: 150 W RMS; Conectividade: Bluetooth, USB, HDMI; Compatibilidade: 4K e HDR; tecnologia de áudio: Dolby	0027425	1 - Unidade	1

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br

		Atmos e DTS; Voltagem: 110 V; conteúdo da embalagem: receptor, 5 caixas de som (frontais e surround) 1 subwoofer.			
7		Projeto - Tipo: 4000 ANSI Lumens; Tecnologia de formação de imagem: 3LCD ou DLP; Resolução: VGA, SVGA, XGA e HDTV (480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p); Lâmpada: de projeção de no mínimo 4000 ANSI lumens, com vida útil de no mínimo 5.000 horas; Sistema de cores: PAL, PAL-N, PAL-M, NTSC, NTSC4.43 e SECAM; Relação de contraste: De no mínimo 10.000:1; Formato da tela: Fullscreen 4:3; Tamanho da imagem ou projeção: de 30 polegadas a 250 polegadas; Faixa de distâncias para projeção: entre 1 e 10 metros; Tipo de entrada: de vídeo RCA, VGA 15 pinos e áudio; Conexão: HDMI e USB; Ruído: máximo de 34 (trinta e quatro) decibéis em modo econômico; Função: quick start-up e tempo de desligamento; Alto-falante: embutido de no mínimo 2w; Fonte de alimentação: 100 a 220 V com ajuste automático; Acompanha: maleta de transporte e controle remoto sem fio.	0009384	1 - Unidade	1
8		Televisor - Tipo: smart TV LED; Tamanho da tela: 43"; Formato da tela: widescreen 16:9; Resolução: 4k (UHD) de no mínimo 3480 x 2160; Voltagem: Bivolt; Dados complementares: conversor digital embutido, wi-fi integrado, bluetooth, entradas de no mínimo 3 HDMI, 2 USB, 1 av (áudio e vídeo), 1 lan (ethernet RJ45), 1 rf (antena/cabo) e saídas de no mínimo 1 p2 (fone de ouvido) e 1 áudio digital (óptico); Garantia: 12 meses; Potência (RMS): mínimo 20W; Tipo de alto-falante: mínimo 2 canais; Acessórios inclusos: cabo de força, controle remoto abastecido de pilhas, manual impresso, certificado de garantia, suporte ou base para mesa.	0028424	1 - Unidade	10
9		Console - Tipo: radiodifusão digital; Característica: Vídeo Game; Tecnologia RAM: GDDR6; Memória RAM: 16GB; Núcleos de processamento: 8; Resolução: Resolução: 4K; Conectividade: Wi-fi, 4G, Bluetooth; Armazenamento mínimo: 825 GB; Incluir: 1 cabo HDMI, 1 cabo de alimentação, 1 controle; Resolução 2: 3840x2160.	0027551	1 - Unidade	5
10		DVD - Tipo: blu-ray player; Conexão: USB Saída HDMI Saída Coaxial; deve possuir (1): controle remoto; Voltagem: Bivolt;	0027374	1 - Unidade	2
11		Aparelho - Tipo: Mini System; Potência: Mínimo de 2000w; Voltagem: Bivolt; Conectividade: Bluetooth, USB, rádio FM, cabo P10, leitor de DVD e CD; Cor: preto; Compatibilidade Formato de Mídias: MP3, MP4, WMA e MPEG-4 (no mínimo); Acompanhar: dois alto-falantes, cabos, controle remoto, manual do usuário em português e certificado de garantia.	0031937	1 - Unidade	3
12		Gravador - Tipo: portátil; tipo: Gravador de Som Portátil; Quantidade de canais: 4; Fonte de energia: Pilha AA; Conectividade: USB, cartões SD, SDHC e SDXC; Formato do áudio: WAV 16-bit/44.1kHz.	0027863	1 - Unidade	2
13		Mesa de som - Tipo: analógico; Equalização: grave, médio e agudo; Capacidade canais: 16; Conexão: USB, XLR, P10; Voltagem: Bivolt; Requisito: com processador de efeitos.	0004477	1 - Unidade	2

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



14	Estabilizador - Tipo: energia; Potência nominal: 1000 Va; Tensão nominal de entrada: 115v / 220 V Bivolt; Tensão nominal de saída: 115v; Proteção Contra Subtensão 115v: 91v; Proteção contra sobretensão: 143v; Rendimento: maior que 92; Frequência nominal: 50 Hz / 60hz;	0010122	1 - Unidade	5
15	Microfones e Componentes Correlatos - Cor: preto; Tipo: sem fio duplo; Resposta de frequência: 40Hz à 16KHz; Faixa de frequência: 480-698 mhz; Receptor: com antena uhf; Relação sinal/ruído: mínimo 80db; Distorção Harmônica (D.H.): 0,05%; Ênfase: 50 us; Desvio máximo: +/-25khz; Rejeição falsa de Imagem: mínimo 80db; Sensibilidade de Recepção: 10 dbuv (=30d); Tipo de modulação: fm, f3f; Estabilidade de frequência: +/- 30ppm; Emissão de empúrios: 40db.	0019468	1 - Unidade	2
16	Tela - Tipo: retrátil, motorizada, elétrica; Uso: de projeção; Tecido: matte white; Tamanho: 120 polegadas; Fundo: preto; Voltagem: 110v ou bivolt.	0019171	1 - Unidade	2

44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Lote	Item	Especificação	Cód. do Produto	Unid. de medida	Quant
4	1	Microcomputador - Tipo: notebook; Processador: padrão x64 com no mínimo 6 núcleos de no mínimo 2.2 Ghz de frequência de base, memória cache de no mínimo 9 MB e TDP máximo de 45W; Placa mãe: chipset do mesmo fabricante do processador; Slots memória: mínimo 2 slot para DDR4 2133Mhz ou superior; Memória ram tipo/quantidade: DDR4, mínimo 08GB; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; Controladora de áudio: on-board de alta definição; Usb: mínimo 3 portas USB 3.0 ou superior; Placa de vídeo: dedicada com memória de no mínimo 4GB (GDDR5 ou superior); Disco rígido: SSHD com capacidade de no mínimo de 1TB com no mínimo 8 Gb SSD; Teclado: padrão ABNT2; Mouse: dispositivo de apontamento tipo Touch Pad com 2 botões e scrool integrado ; Monitor: tela colorida de alta definição de no mínimo 17" Full HD e resolução compatível com 1920x1080; webcam integrada com resolução HD ou superior; Wireless: padrão IEEE 802.11 b/g/n; Saída de vídeo: 1 porta HDMI; Fonte de alimentação: bivolt com detecção automática; Bateria: bateria interna de íon de lítio; Acessórios: maleta para transporte; todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive manual do usuário em idioma português; Contém: microfone e caixas acústicas embutidas; e 1 entrada/saída para microfone e fone de ouvido; Sistema operacional: Windows 10 Professional 64 bits ou superior em idioma português com licença de uso e mídia de instalação. A etiqueta da chave do produto deve ser fixada em local visível do equipamento.	0010684	1 - Unidade	2
	2	Disco - Uso: externo/portátil; Tipo: rígido hd; Capacidade: 4TB; Interface: USB 3.0, compatível com padrão anterior USB 2.0; Medida: 2,5 polegadas; Plug and play: sim; Tipo de alimentação: através do cabo USB, sem utilização de fonte de alimentação.	0009809	1 - Unidade	5

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



3	Microcomputador - Tipo: MFF/MINI; Processador: Arquitetura 64 bits;Deverá ser da última geração de processadores de seu fabricante;Possuir 14 (quatorze) núcleos (cores),4 threads e todos os núcleos clock turbo de mínimo 4.4Ghz e smartcache de mínimo 24MB;Suporte a frameworks de software de IA suportados pela CPU:OpenVINO,WindowsML,DirectML,ONNX RT,WebNN;Deverá suportar memórias de frequências 6400 MT/s do tipo DDR5;Suporte a instruções SSE4.2 e AVX2;deverá estar apto a trabalhar com Inteligência Artificial,possuindo uma NPU; Placa mãe: possuir mínimo 03 (Três) slots/interfaces tipo M.2, sendo pelo menos 2 (duas) para armazenamento, tipo Gen4; suportar barramento de memória DDR5; Possuir Chip TPM versão 2.0 via hardware. Não será aceito soluções baseadas em firmware ou placas em slot PCI; Barramento de memória: 5600Mhz com suporte a no mínimo 64 GB de memória RAM e suporte à tecnologia Dual-Channel, mínimo 2 slots; Memória ram tipo/quantidade: DDR5, mínimo 08 Gb sendo 5600Mhz a frequência mínima; Controladora de áudio: on-board de alta definição; USB: Possuir 06 (seis) portas USB, sendo 03 (três) portas 3.2, sendo 01 (Uma) porta do tipo “C” na parte frontal; Placa de vídeo: on-board, com no mínimo 1 displayPort e 1 HDMI 2.1; Teclado: Conexão com fio via USB; Padrão ABNT2, PT-BR; Mouse: Conexão com fio via USB; Sensor do tipo laser ou optico; Ergonomia para destros e canhotos; Botão de rolagem (scroll); Resolução de 1000 DPI ou superior; Acompanhar MousePad com superfície deslizante e base antiderrapante; Gabinete: Gabinete tipo MFF (Micro Form Factor); Com volume máximo de 1.2L; Botão de liga/desliga e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Projetado para utilização com bases para fixação no monitor de vídeo (suportes all-in-one). Possuir sensor de intrusão; Suportar áudio de alta-definição com alto falante de potência mínima de 1w RMS; Certificações: EPEAT Climate+ através do link https://www.epeat.net/; ENERGY STAR Climate+ através do link https://www.energystar.gov/productfinder/; RoHS através de comprovante de conformidade fabricante; Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e Ubuntu versão 22 ou superior. Devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais; Monitor: vídeo LCD ou LED, retroiluminado, widescreen de no mínimo 24”, resolução mínima de 1920x1080, com ajuste de inclinação e altura, possuir no mínimo 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort e contraste típico mínimo de 3.000:1; Itens de segurança: chip de segurança e criptografia de acesso padrão TPM 2.0 via hardware e sensor de intrusão do gabinete; Fonte de alimentação: Fonte de alimentação (adaptador) CA de mínimo 90 Watts ou capaz de suportar o equipamento mesmo em pico de uso. A fonte deve possuir eficiência de no mínimo 87%; Tensão de entrada 110/220 VAC; Acessórios: fornecer todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; Unidade de Armazenamento: 1x unidade SSD de 256GB PCIe NVMe	0035253	1 - Unidade	10
---	---	---------	----------------	----

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



	M.2; BIOS : Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright; O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria promoters; A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Rede integrada wireless : Wi-Fi 6E (Wi-Fi 802.11ax) ou Wi-Fi 7 (Wi-Fi 802.11be), dual band e taxa de transferência de 2400Mbps; Suporte pra o desktop na parte traseira do monitor : Deve armazenar o desktop em sua parte posterior, não impedindo os ajustes de ergonomia nativos do monitor. Deve possuir proteção para evitar que o desktop seja retirado do suporte. Deve ainda possuir proteção aos conectores traseiros do desktop, impedindo acesso indevido a estes; Slot/conector M.2 : mínimo 03 slot para SSD M.2 NVME.			
4	Impressora - Tipo : Multifuncional à jato de tinta térmico; Ciclo de trabalho mensal : Até 1.000 páginas; Processador : Mínimo de 360 Mhz; Velocidade de impressão : de no mínimo 20 ppm em preto e 16 ppm em colorido no modo rascunho; Resolução da impressão : ótica mínima de 1200 x 1200 dpi renderizados.; Interface : USB 2.0 ou superior; Suprimentos : Fornecer um conjunto sobressalente das garrafas de 70 ml nas cores preta, magenta, amarelo e ciano; Consumo de energia : máximo de 10W; Alimentação : interna com tensão de entrada 100 a 240 VAC; Resolução : ótica do scanner de 1200 x 1200 dpi; Capacidade da bandeja : de entrada de no mínimo 60 folhas e de saída de no mínimo 25 folhas no formato A4; Formato : A4, ofício, B5, A6, envelope 10; Sistema operacional : Windows 8.1 e 10; Sistema : de impressão em tanque de tinta; Conexão : Wireless.	0016478	1 - Unidade	1
5	Roteador - Tipo : wireless com 3 antenas 300Mbps, equipamento Access Point Dual Band; Padrão : IEEE 802.11A, 802.11B e 802.11G; Interface : Fast Ethernet conforme padrão IEEE 802.3U, para conexão em 10/100 BASE-TX, com auto-negociação, Full-Duplex, com conector RJ45; Gerenciamento : via protocolo SNMP e configuração/administração remota através de interface WEB; Capacidade : suportar throughput de até 108 Mbps no padrão 802.11G alcance suportar cobertura de até 100 metros indoor; Antenas : mínimo 3 (três) antenas externas fixas; Velocidade : de transmissão de no mínimo 300 Mbps; Leds : indicadores ethernet (1 a 4), Wireless, Internet e Energia; Portas : mínimo 4 Portas Ethernet LAN e 1 Porta Ethernet WAN; todas as portas ethernet deverão suportar o recurso autosense e auto-negociação entre full-duplex e half-duplex; Padrões de segurança : suportar os padrões de segurança: WPA Pessoal e Enterprise, WPA2 Pessoal e Enterprise, WEP, filtro de endereços MAC, broadcast do SSID; Acompanha : fonte de alimentação externa universal, com capacidade para operar em tensões de 100V/200V, 50/60HZ; acessórios de fixação em parede ou divisória; Requisito : o equipamento deve ser homologado pela ANATEL.	0006934	1 - Unidade	5
6	Tablet - Tamanho da tela : 10 polegadas; Conectividade : Bluetooth 5.0 ou superior, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, conexão móvel 2G e 3G e 4G ou superior; Tipo da tela : capacitiva	0026876	1 - Unidade	1

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



	com recurso multi-toque; Resolução: 1600x2560 ou superior; Processador: Dual Core de no mínimo 1.5 GHz; Bluetooth: sim; Conexão: para fones de ouvido, microfone e autôfalantes embutidos no corpo do equipamento, interface para comunicação com computador, mínimo 01 porta USB ou Mini-USB; Câmeras: 01 câmera traseira de no mínimo 08 megapixel, e 01 câmera frontal de no mínimo 5 megapixel; Bateria: interna recarregável de lítio, com duração mínima de 4 horas; Acompanha: cabo de alimentação, conexão com microcomputador, fone de ouvido, manual de instalação e/ou operação no idioma português e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento; Fonte de alimentação: 100-240V - 50/60Hz com detecção automática, e permitir alimentação via adaptador de energia ou USB para o computador; Contém: slot para cartão de memória do tipo SD Card ou MicroSD com suporte a no mínimo 200GB; Memória RAM: Mínimo de 8GB; Sistema operacional: Android; Memória HD: Mínimo de 128 GB.			
7	Nobreak - Tipo: 1400VA; Potência mínima: potência nominal mínima de 1400VA; Tensões de entrada: 115, 127 e 220 Volts com modo de seleção automático; Frequência nominal de entrada: 60 Hertz com variação de ± 4 ; Regulagem de voltagem: regulagem automática de voltagem (AVR) permitindo que o equipamento trabalhe em subtensões e sobretensões sem entrar em modo bateria; Variação de tensão de entrada: Variação mínima da tensão de entrada: de $\pm 10\%$; Conexão: Conexão de entrada com plugue padrão NBR 14136:2012 de comprimento mínimo de 1,30 metros; Proteção elétrica: proteção de entrada rearmável; proteção para subfrequência e sobrefrequência; proteção para surtos de tensão, subtensão e sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; proteção para surtos e picos de tensão; Filtro de linha: deve possuir filtro de linha para ruídos da rede elétrica; Estabilizador: deve possuir estabilizador com no mínimo 03 estágios de regulação; Tensão de saída: Tensão nominal de saída de 115 Volts; Consumo em modo stand-by: máximo 20 Watts; Tomadas: mínimo 05 no padrão NBR 14136; Tipo de bateria: Deve possuir bateria do tipo VRLA chumbo-ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo; Tempo de recarga: No máximo 12 horas; Quantidade de baterias: mínimo 01 (uma) baterias 12 Volts/7Ah internas com tensão de 12VDC. Não será aceito equipamentos com baterias do tipo automotiva; Leds: no corpo do equipamento para a leitura dos status da rede, do inversor e da bateria; Gerenciamento: Deve acompanhar software de gerenciamento que permite gerenciar as funções do equipamento, monitorar as ocorrências da rede elétrica e realizar o desligamento automático; Microprocessador: Deve possuir microprocessador RISC ou DSP; Botão: possuir botão liga/desliga com temporizador evitando desligamento acidental; Forma de onda: senoidal por aproximação (PWM) com controle de largura e amplitude; Gerenciamento das baterias: Deve possuir gerenciamento das baterias por meio de carregador automático que detecta a necessidade de recarga mesmo sem carga na	0008721	1 - Unidade	2

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



		saída; Desligamento automático: Deve possuir recurso que efetua o desligamento do equipamento por ausência de consumo na saída, evitando a descarga das baterias; Avisos: possuir alerta sonoros em caso de falta de tensão na rede elétrica; Funcionalidades: Deve permitir ligar o equipamento mesmo sem qualquer energia externa; Variação de tensão de saída: de $\pm 6\%$ em modo bateria e 10% em modo rede; a frequência de saída deve ser sincronizada em $\pm 1\%$ de forma automática; Características adicionais: mínimo um ventilador com sua rotação controlada em função da potência na saída; possuir rendimento de $\geq 90\%$ em modo rede e $\geq 80\%$ no modo bateria; Acessórios: os manuais de operação, instalação e manutenção deverão ser fornecidos em português.			
8		Impressora - Tipo: laser multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); Velocidade de impressão: 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; Requisito: o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia: de no mínimo 12 (doze) meses; Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax opcional); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI;; Resolução de digitalização: 1200 x 1200 DPI; Resolução de cópia: 600 x 600; Fax: 33.6 kbps opcional; Interfaces: USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	0017218	1 - Unidade	1

44905234 - MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA

Lote	Item	Especificação	Cód. do Produto	Unid. de medida	Quant
5	1	Furadeira - Tipo: elétrica; Função: Impacto; Potência mínima: 750 W; Rotação mínima: 2600 RPM; Velocidades: Variável e reversível; Tensão: 127 volts; Mandril: 1/2"; Acompanha: empunhadreira, chave de mandril, maleta.	0023511	1 - Unidade	2
	2	Ventilador - Tipo: de mesa; Voltagem: Bivolt; Diâmetro mínimo: 50cm; Potência mínima: 160w; material: aço; Quantidade de velocidade: 3.	0028268	1 - Unidade	2
	3	Ventilador - Tipo: Ventilador de Coluna; Voltagem: 110 V; Informação adicional: Oscilação Horizontal Automática; Pás: Mínimo de 6 pás; Potência mínima: 100w; Tamanho mínimo: 40 cm; Altura Mínimo: 130cm; Fonte de alimentação: Energia; ajuste de altura: Manual.	0026893	1 - Unidade	2
	4	Ferro de passar - Modelo: doméstico; Tipo: a vapor; Potência mínima: 1100w; Reservatório: 150ml; Voltagem: 110 V.	0027073	1 - Unidade	5

44905208 - Aparelhos, Equip. e Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

Lote	Item	Especificação	Cód. do Produto	Unid. de medida	Quant
6	1	Aquecedor - Tipo: portátil de ambiente; Potência: 1500 w; Voltagem: 110 V; Cor: branca; Consumo de energia: 1,5 kwh.	0016991	1 - Unidade	5

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



1.2. No que concerne às especificações dos produtos mencionados, informamos que não faremos uso de um catálogo eletrônico de padronização, dada sua indisponibilidade no momento. Contudo, destacamos que a Secretaria Executiva de Licitações se encontra em fase de elaboração desse documento.

1.3. Nesse sentido, esclarecemos que as especificações técnicas foram baseadas na Portaria n.º 104, de junho de 2024 e nos descritivos do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Gestor de Compras <https://www.siga.ms.gov.br/catalogo/#/pesquisaMaterialServico> disponível no Portal de Compras do Governo Estadual. Essa escolha está alinhada ao disposto no § 1º, inciso I do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a conformidade e consistência nos critérios técnicos adotados na presente licitação

1.4. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.”

1.5. Os objetos desta contratação não se caracterizam como “bem de consumo”, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou documentos equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem como objetivo adquirir eletroeletrônicos novos para equipar a unidade de serviço regionalizado de acolhimento institucional. Essa aquisição é fundamental para garantir o bem-estar e a qualidade dos usuários do SUAS, em consonância com as diretrizes nacionais para de serviço de acolhimento institucional.

2.1.1. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e as Diretrizes Nacionais, preveem um serviço de acolhimento institucional temporário para até 45 usuários do SUAS. Esse serviço oferece segurança, abrigo, alimentação, acompanhamento psicológico e jurídico, visando garantir o bem-estar do público alvo e seus dependentes e promover sua autonomia e reinserção social.

2.1.2. Conforme as Diretrizes da Política Nacional de acolhimento instrucional, devem oferecer um ambiente acolhedor e seguro, promovendo atividades pedagógicas, esportivas e de lazer.

2.1.3. A necessidade de renovar a infraestrutura se justifica pela precariedade dos equipamentos existentes, que comprometem a qualidade do atendimento. Um levantamento detalhado das necessidades identificou os itens essenciais para garantir um ambiente funcional e acolhedor, atendendo às demandas das mulheres e crianças abrigadas.

2.1.4. A aquisição dos eletroeletrônicos será viabilizada pelo Recurso Extraordinário SIGTV (Programações 500000020230003), aprovado pela Deliberação CEAS/MS n.º 464, de 12 de dezembro de 2023. A lista detalhada dos itens a serem adquiridos, com a respectiva quantidade, encontra-se no projeto em anexo. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada nos tópicos "Necessidade da Contratação" e

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



"Estimativa de Quantidade para a Contratação" deste Termo de Referência.

2.1.5. Ao investir na aquisição de novos equipamentos, para o serviço regionalizado de acolhimento institucional reafirma seu compromisso em oferecer um serviço de qualidade e acolhedor aos usuários.

2.2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS ANUAL (PCA) 2026.

2.2.1. Oportuno destacar que, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul foi editado o Decreto Estadual 16.121, de 09 de março de 2023, que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

2.2.2. Os itens relacionados neste Termo de Referência (TR), foram devidamente previstos no Plano de Compras Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme documento anexo (Lista PCA/2026).

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

2.3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a execução do Recurso Extraordinário SIGTV, especificamente a Programação 500000020230003, concedido à Secretaria de Estado de Assistência Social e de Direitos Humanos (SEAD) para a aquisição de bem permanente, qual seja, Eletroeletrônico.

2.3.2. Diante do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE/MS/CJUR-CCP/N. 001/2024), que dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisições que atendam a determinados critérios, informamos que a presente licitação se enquadra nas condições estabelecidas no referido parecer, conforme justificativa em anexo.

2.4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

2.4.1. A estimativa das quantidades está de acordo com a aprovação dos projetos referentes ao Recurso Extraordinário SIGTV Programação 500000020230003, aprovado pela Deliberação CEAS/MS n.º 464, de 12 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

3.1.1. As especificações de voltagem dos equipamentos foram definidas com base em critérios técnicos relacionados à potência dos itens, eficiência energética e compatibilidade com a infraestrutura elétrica da unidade de destino.

3.1.2. Para os itens 3, 9 e 28 do lote 2 (ar-condicionado, máquina lavadora industrial e chuveiro), será exigida a voltagem de 220V, considerando que tais equipamentos demandam maior carga elétrica, sendo esta tensão mais adequada para garantir o desempenho, a segurança e a durabilidade dos equipamentos, além de evitar sobrecarga na rede elétrica.

3.1.3. Para o item 21 do lote 2, cuja especificação admite equipamentos bivolt (110V/220V), deverá ser fornecido o equipamento configurado ou compatível para operação em 110V, em razão da rede elétrica predominante na unidade, destinada aos equipamentos de uso comum e funcional que não exigem maior potência.

3.1.4. Para os demais itens que possuam alimentação elétrica, os equipamentos deverão ser entregues preferencialmente na modalidade bivolt (110V/220V). Não sendo possível o atendimento dessa condição, admite-se o fornecimento em 110V, desde que compatível com a rede elétrica da unidade e previamente aceito pela Administração.

3.1.5. Os demais itens deverão observar rigorosamente as especificações de voltagem indicadas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos em desacordo com tais definições, ressalvando-se o item.

3.1.6. Na cor branca para os itens: 2, 3, 9, 19, 20, 27 e 31 do Lote 2.

3.1.7. Optamos pela escolha da cor branca, afim de manter a padronização já utilizada na Casa de acolhimento

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



regionalizado institucional, almejando manter o designer hodierno.

3.2. REQUISITOS LEGAIS

3.2.1. A licitação será regida pelas seguintes normas legais:

3.2.2. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2.3. Decreto Federal 11.531/2023 – que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

3.2.4. Decreto Federal 10.818/2021- que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

3.2.5. Decreto Federal 11.462/2023 – que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.6. IN SEGES/ME nº 65/2021 – que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.7. Decreto nº 16.121/2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

3.2.8. Decreto Federal 11.246, de outubro de 2022 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.9. Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.2.10. Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro 2024 - regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

3.2.11. Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 - Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

3.2.12. Portaria Nº 104, de 14 de junho de 2024 - Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, revoga a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.3.1. Não será exigida amostra.

3.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.4.1. Não terá vedação de utilização de marca/produto.

3.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.5.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



3.6. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.6.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.7.1. Não será exigida a garantia da contratação.

3.8. DA SUSTENTABILIDADE

3.8.1. Não será exigida critérios de sustentabilidade.

3.9. CONSÓRCIO

3.9.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

3.9.2. A presente contratação é de bem comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021) e não se enquadra no conceito legal de contratação de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei nº. 14.133/2021).

3.9.3. A permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

3.9.4. A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exige alta capacidade técnica ou econômico-financeira. (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).

3.9.5. Ademais, como bem destacado no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023), podem ser verificados efeitos negativos e positivos na utilização do consórcio, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais empresas se aliam diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas; bem como pode ser instrumento necessário para permitir uma competição mais saudável, ao facultar a conjugação de esforços no caso de empresas que disponham de expertise em apenas um dos ramos necessários para execução do objeto.

3.9.6. Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão (i) da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), (ii) de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, (iii) do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

3.10. SUBCONTRATAÇÃO

3.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do(a) com a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e entrega da nota de empenho em remessa única.



4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): **Unidade de Patrimônio/Depósito da SEAD, sito a Rua Apá, número 104, Bairro Coronel Antonino – Campo Grande/MS.**

4.1.5. Este(s) estabelecimento(s) funciona(m) de segunda à sexta, das 007:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.1.6. Ficará responsável pelo recebimento os **fiscais delineados no item 6.1.**

4.1.7. A contratada obriga-se a efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de itens empregados na atividade, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.8. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e entrega no local definido no item 4.1.4.

4.1.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1., o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Para os demais itens o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



- 5.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- 5.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 5.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- 5.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 5.1.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.1.14.** A execução física, o acompanhamento e a fiscalização dos convênios ou dos contratos de repasse serão registrados no Transferegov.br pelos convenientes, concedentes, mandatários da União e prestadores de serviços específicos, de realização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, considerados atividades operacionais para apoio à decisão dos gestores responsáveis pelos convênios.
- 5.2.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
- 5.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens (quando for o caso) nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 5.3.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.3.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.3.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.3.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.3.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.3.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.3.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.3.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.4.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Federal 11.246/2022.
- 6.2.** A fiscalização e a gestão do contrato, ficará a cargo dos servidores abaixo relacionados, que terão a competência de acompanhar e fiscalizar o contrato:

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico
Ana Paula Cruz de Abreu Matrícula: 9803023	Daniela Oliveira da Silva Galvão Matrícula: 68560021
Substituto	Substituto
Jiannyffer Pereira de Sá Matrícula: 116622021	Daniela Fenner Santos Matrícula: 435422023

- 6.3.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 21 do Decreto Federal 11.246/2022.
- 6.4.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 22 do Decreto Federal 11.246/2022.
- 6.5.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 10, todos do Decreto Federal 11.246/2022.

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.1.1.1. O prazo de que se trata o subitem 7.1.1 será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.1.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.3. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes, em detrimento do parcelamento integral por itens isolados, fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos que visam assegurar maior eficiência administrativa, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

8.1.3.1. A formação dos 6 (seis) lotes observou a natureza, a similaridade e a compatibilidade funcional dos itens, agrupando produtos correlatos e comumente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, o que possibilita ganhos de escala, bem como maior eficiência administrativa, com a redução do número de contratos e a consequente facilitação da gestão e fiscalização contratual.

8.1.3.2. Ressalta-se que o modelo adotado não compromete a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor possui capacidade para atender aos lotes estruturados, sendo facultada a participação dos licitantes em quantos grupos tiverem interesse.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. Produtor Rural: Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.2.110, de 19 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;t

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar sin. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. O fornecedor deverá encaminhar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** os seguintes documentos:

8.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) referente ao Índice de Solvência Geral (SG) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços

8.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



8.4.3.3. A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 69 da Lei n. 14.133/2021. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.

8.4.3.4. Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.

8.4.3.5. Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: “Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.”

8.4.3.6. Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude de a exigência em porcentagem em grau máximo proteger as contratações efetuadas por este Estado.

8.5. MODO DE DISPUTA

8.5.1. Com relação ao modo de disputa será adotado o modo de disputa “aberto” uma vez que o caso em apreço, cuida-se de aquisição de eletroeletrônicos para atender o serviço regionalizado de acolhimento institucional, cujos valores são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Instrução Normativa SEGES Nº 65, de, de modo a promover ampla competitividade, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, será elaborado pela Coordenadoria de Pesquisa de Preços – CPP, uma planilha de aquisição para a comprovação de homogeneidade nos custos para aquisição do objeto, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

8.6. MODALIDADE LICITATÓRIA

8.6.1. Em atenção do disposto no art. 6º, XLI, da lei nº 14.133/2021, temos que o pregão eletrônico é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que, conforme inciso XIII, do mesmo dispositivo, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme se verifica nos equipamentos do presente estudo. Portanto, resta justificada a utilização do pregão eletrônico no presente processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que a presente contratação utiliza exclusivamente recursos da União decorrentes de transferência voluntária, será observado o disposto na IN SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - A exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do Recurso Extraordinário SIGTV (Programação 500000020230003) de acordo com Deliberação CEAS/MS n.º 464, de 12 de dezembro de 2023.

Portaria nº	Localizador	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Funcional Programática	Objeto
Portaria nº 88, de 20 de dezembro de 2023	0010 – SIGTV	44905206; 44905212; 44905233; 44905235; 44905234 e 44905208	266076361	20.81902.08.245.2201.6276	Eletroeletrônico

11.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.5.2. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.5.3. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34

CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180

e-mail: supas@sead.ms.gov.br



12.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.6.2. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.7.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.8. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda desse instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Ana Carina do Prado Avila Verbisck
Matrícula: 33076025

Emily Gabrielly da Silva Martins
Matrícula: 507422022

Maísa Nunes Rodrigues
Matrícula: 17844

Paulo Vitor Ribeiro
Matrícula: 476393023

Aprovado por:

Taciana Afonso Silvestrini Arantes
Secretária Executiva de Assistência Social/SEAD
Matrícula: 10989102

SEAD/SEAS/SUPAS

Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Bloco III – Parque dos Poderes – Sala 34
CEP 79031-310 – Fones: (67) 3318-4116 – 3318 4180
e-mail: supas@sead.ms.gov.br

